

## 02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezessete dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO – formado pelas empresas CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, F.P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, com sede na Estrada de Guaxindiba 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63 e ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA, com sede na Rua da Assembleia, nº85 – sala 201 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.548.038/0001-45**, neste ato, representado por seu Representante Legal, **Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade 1981118932/CREA RJ e inscrito no CPF sob o nº 284.854.807-44**, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 10/04/2024, contida no processo nº 9900032980/2024, e com amparo nos artigos 8, I, C/C o ART. 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº **02/2022**, firmado em 24/02/2022, que tem por objeto, *a contratação de empresa para obras de drenagem e pavimentação de logradouros do Bairro Engenho do Mato, no Município de Niterói/RJ.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº **02/2022**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos** – Seu valor é R\$ 2.719.832,26 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), que corresponde à 1,8869% do valor do contrato. **Itens Reduzidos** – Seu valor é R\$920.935,30 (novecentos e

vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), que corresponde à 0,6389% do valor do contrato. **Itens Excluídos** – Seu valor é R\$1.798.896,96 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), que corresponde à 1.2480% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada, não gerou modificação no valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

**PELA EMPRESA**

Luiz Carlos de Carvalho  
**Representante Legal**